

LEI Nº 553/1989

SÚMULA: Reajusta os valores das Tabelas do Quadro de Cargos do Executivo e do Quadro de Empregos do Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Ficam reajustadas a partir de 1º de novembro de 1989, em 46% (Quarenta e seis por cento) sobre os valores vigentes em 01 de outubro de 1989, os Vencimentos, Salários constantes das Tabelas do Quadro de Cargos do Executivo e do Quadro de Empregos do Executivo, assim como das Funções Gratificadas.

Art. 2º - Aos Inativos e pensionistas fica concedido reajusta no mesmo percentual constante do Artigo 1º, a partir de 1º de novembro de 1989. .

Art. 3º - As Tabelas de Salários e Vencimentos e com reajustes a que se refere o artigo 1º, serão baixadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1989.

MÁRIO FUZETO
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 19/11/1989.